



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 10304/2024**, que fará realizar, no dia **01 de julho de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	01	07	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	01	07	2025	09:59
Data da realização do Pregão	01	07	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	17/06/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.



2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Participantes**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações dos itens constantes no Termo de Referência. (anexo VIII).

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, devendo ser entregues conforme os locais, datas e horários, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também novo prazo para a entrega do material.

5 – DA GARANTIA

5.1. O fornecedor deve garantir que os materiais de limpeza atendem aos padrões exigidos pela instituição, incluindo eficácia, durabilidade e segurança para o uso. O fornecedor deve garantir que o material de limpeza será entregue em condições adequadas, sem danos, e que o transporte será realizado com a devida segurança e integridade dos produtos.

5.2. Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/ duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio do item por parte da secretaria.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 2.064.689,25 (dois milhões sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pelas Secretarias Requisitantes no momento oportuno da contratação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do



Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.



12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

15.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.3.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.3.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.3.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-



calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,



intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de



contratação de acordo com a ordem de classificação.

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

21- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão,



promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

23.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

23.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas



as suas fases, ela será remarçada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

24.15. **A Secretaria de Educação será o Órgão Gerenciador.**

24.16. **Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.**

24.17. **Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.**

25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 17 de junho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 027/2025, Processo Administrativo de n.º 10304/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 027/2025, Processo Administrativo de n.º 10304/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 027/2025, Processo Administrativo de n.º 10304/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 027/2025, Processo Administrativo de n.º 10304/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 027/2025, Processo Administrativo de n.º 10304/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 027/2025, Processo Administrativo de n.º 10304/2024.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10304/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos Participantes**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Educação do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.



Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, devendo ser entregues conforme os locais, datas e horários, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também novo prazo para a entrega do material.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

O fornecedor deve garantir que os materiais de limpeza atendem aos padrões exigidos pela instituição, incluindo eficácia, durabilidade e segurança para o uso. O fornecedor deve garantir que o material de limpeza será entregue em condições adequadas, sem danos, e que o transporte será realizado com a devida segurança e integridade dos produtos.

Parágrafo primeiro: Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/ duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta



utilização e manuseio do item por parte da secretaria.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por



conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;



d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar



com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do



interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.



Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Aquisição de Material de Limpeza e Higiene pessoal para atender a todos os alunos da Rede Municipal de Paty do Alferes no ano Letivo de 2025, bem como à todas as necessidades das demais Secretarias participantes.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade(Qtd)	Qtd.
1	12620	ÁLCOOL 70%	LITRO(1)	2894
2	10525	ÁLCOOL EM GEL 70%	GARRAFFA(1)	2048
3	11763	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%	LITRO(1)	3992
4	11515	ALVEJANTE CLORO	GALÃO(1)	1848
5	11557	DESINFETANTE ANTISSEPTICO CONCENTRADO	GALÃO(1)	1966
6	11559	DETERGENTE EM PÓ PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11	EMBALAGEM(1)	1841
7	11191	ESCOVA DE LIMPEZA	UNIDADE(1)	485
8	11563	ESPANADOR DE PENAS	UNIDADE(1)	508
9	11565	ESPONJA EM AÇO	FARDO(1)	1408
10	23840	ESPONJA DUPLA FACE	EMBALAGEM(1)	555



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

11	11573	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO	UNIDADE(1)	2283
12	11711	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PACOTE(1)	13594
13	2158	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO	UNIDADE(1)	549
14	11715	RODO DE MADEIRA	UNIDADE(1)	406
15	10933	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE ERVA-DOCE	GALÃO(1)	819
16	16058	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO - 100 L	PACOTE(1)	980
17	11817	SAPONÁCEO EM PÓ	FRASCO(1)	904
18	11755	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE(1)	397
19	13403	VASSOURA PIAÇAVA GARI	UNIDADE(1)	296
20	11780	VASSOURINHA DE PIAÇAVA SANITÁRIO	UNIDADE(1)	679
21	20064	PANO DE CHÃO EM SACO ALVEJADO	UNIDADE(1)	4298
22	4091	VASSOURA DE GRAMA REGULÁVEL - METÁLICA	UNIDADE(1)	131
23	15009	DETERGENTE	GALÃO(1)	965
24	16077	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 350ML	UNIDADE(1)	608
25	10925	CERA LÍQUIDA INCOLOR	GALÃO(1)	299
26	16065	SABÃO NEUTRO GLICERINADO EM BARRA	EMBALAGEM(1)	490
27	20149	RODO PLÁSTICO DUPLO	UNIDADE(1)	357
28	23809	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE(1)	851
29	20144	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX EMBORRACHADA	PAR(1)	1623
30	16061	SACO DE LIXO REFORÇADO - 200L	PACOTE(1)	803
31	16064	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO	PACOTE(1)	978



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

		- 30 L		
32	16082	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	FARDO(1)	1902
33	11713	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA	UNIDADE(1)	3822
34	16055	CARRINHO DE LIMPEZA	UNIDADE(1)	58
35	10923	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS	GALÃO(1)	1261
36	10924	BALDE PARA ÁGUA - 20 L	UNIDADE(1)	190
37	11553	DESENTUPIDOR COM CABO LONGO EM MADEIRA 60CM	UNIDADE(1)	147
38	11772	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL	LATA(1)	848
39	11558	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML	UNIDADE(1)	2210
40	11560	DISPENSADOR PARA TOALHA EM PAPEL INTERFOLHADO	UNIDADE(1)	84
41	11561	DISPENSADOR PARA SABONETE/ALCOOL GEL	UNIDADE(1)	150
42	20123	DESINFETANTE AEROSSOL PARA SUPERFÍCIES - EMBALAGEM DE 360ML	EMBALAGEM(1)	15
43	13079	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, COM CABO PLÁSTICO, TAM APROX. 27CM	UNIDADE(1)	13
44	11562	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON	UNIDADE(1)	40
45	8517	ODORIZADOR DE AMBIENTE CONCENTRADO C/ ÓLEO ESSENCIAL 140ML (TIPO ESSÊNCIA)	UNIDADE(1)	180
46	10929	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE(1)	452
47	11771	INSETICIDA AEROSSOL LATA BASE ÁGUA 400ML	LATA(1)	446
48	11579	LIMPADOR DE VIDROS FRASCO COM 500ML	UNIDADE(1)	472



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração

49	11583	LIMPADOR MULTI - USO LIMPEZA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML	UNIDADE(1)	464
50	11623	LUSTRA MOVEIS 500ML	FRASCO(1)	628
51	11837	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA - TAMANHO G	PAR(1)	664
52	11836	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA - TAMANHO M	PAR(1)	399
53	20154	ESFREGÃO MOP LIMPEZA COM BALDE	UNIDADE(1)	163
54	11702	PÁ DE LIXO PLÁSTICA	UNIDADE(1)	282
55	11709	PANO MICROFIBRA MULTI-USO (CORES)	UNIDADE(1)	442
56	11766	PANO DE LIMPEZA MULTI USO TIPO PERFEX OU SIMILAR	UNIDADE(1)	1202
57	16071	PAPEL TOALHA	PACOTE(1)	135
58	16080	REMOVEDOR PARA LIMPEZA LÍQUIDO MULTI USO TIPO FAÍSCA 500ML	UNIDADE(1)	45
59	11987	REFIL PARA RODO MÁGICO	UNIDADE(1)	42
60	11988	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1 C/ CABO EXTENSÍVEL	UNIDADE(1)	114
61	11989	RODO MÁGICO RETRÁTIL MULTIFUNCIONAL	UNIDADE(1)	22
62	11738	SABÃO DE COCO BARRA 200G EMBALAGEM COM 5	EMBALAGEM(1)	591
63	10932	SABÃO DE COCO LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO(1)	136
64	11750	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO 50L	PACOTE(1)	724
65	12007	TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO OU FIBRA PLÁSTICA	UNIDADE(1)	10



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

66	11753	VASSOURA NYLON MÍN 30 CM C/ CABO DE MADEIRA MÍN 112CM	UNIDADE(1)	177
67	23925	VASSOURA LIMPA TETO	UNIDADE(1)	56
68	11778	SABÃO EM PÓ 1KG	KILO(1)	200
69	11519	AMACIANTE DE ROUPA - 5L	GALÃO(1)	393
70	20102	APARELHO DE BARBEAR	KIT(1)	596
71	20099	SHAMPOO	FRASCO(1)	168
72	20100	CONDICIONADOR	FRASCO(1)	168
73	20103	CREME DENTAL	BISNAGA(1)	185
74	20107	DESODORANTE FEMININO AEROSOL	FRASCO(1)	194
75	20106	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL	FRASCO(1)	234
76	11768	SABONETE EM BARRA 90G	UNIDADE(1)	290
77	20104	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE(1)	100
78	20007	ÁLCOOL 92,8%	LITRO(1)	975
79	11981	AVENTAL DE BORRACHA DE PVC FORRADO EM TNT 120CM	UNIDADE(1)	128
80	20063	SODA CÁUSTICA	POTE(1)	103
81	16056	TOTEM ÁLCOOL GEL	UNIDADE(1)	15
82	11743	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L	PACOTE(1)	542
83	11943	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS	PACOTE(1)	546
84	11944	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15 LITROS	PACOTE(1)	328
85	20108	COTONETE / HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO	EMBALAGEM(1)	21



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

86	11774	LOÇÃO HIDRATANTE PARA O CORPO	FRASCO(1)	35
87	20101	CREME DE PENTEAR	FRASCO(1)	35
88	16081	ESCOVA SANITÁRIA NYLON C/ SUPORTE	UNIDADE(1)	214
89	23879	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL	KIT(1)	1200
90	11823	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA EM INOX 10L	UNIDADE(1)	70
91	11945	SACO DE LIXO INFECTADO VERMELHO 100 L	UNIDADE(1)	55
92	10930	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%.	GALÃO(1)	224
93	23904	DISPENSER HIGIÊNICO	UNIDADE(1)	50
94	23906	DISPENSER	UNIDADE(1)	40
95	23941	SABONETE ANTISSÉPTICO	UNIDADE(1)	200
96	23942	SABONETE ESPUMA	UNIDADE(1)	200
97	23907	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE	PACOTE(1)	100
98	23908	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	PACOTE(1)	100
99	23909	RODO DE ALUMINIO	UNIDADE(1)	80
100	23910	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL	ROLO(1)	20
101	23912	TELAS PARA MICTÓRIO	UNIDADE(1)	50
102	23914	PANO MICROFIBRA	PACOTE(1)	100
103	23918	ESPANADOR ARTICULADO	UNIDADE(1)	20
104	23919	ESPANADOR ELETROSTÁTICO	UNIDADE(1)	20
105	23920	FLANELA GRANDE BRANCA	UNIDADE(1)	100
106	23924	QUEROSENE PARA LIMPEZA	LITRO(1)	100
107	23929	RATICIDA ISCA	PACOTE(1)	300



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

108	23930	PA DE LIXO COLETORA	UNIDADE(1)	60
109	23932	KIT REFIL MOP SPRAY	PACOTE(1)	20
110	23934	ESPANADOR DE PENA NATURAL	UNIDADE(1)	50
111	23935	DESENTUPIDOR DE PIA	UNIDADE(1)	50
112	23936	MINI MOP ÚMIDO	UNIDADE(1)	20
113	23937	CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA	UNIDADE(1)	50
114	11529	BALDE DUPLO SLIM EM PLASTICO REFORÇADOCOM ESCORREDOR E RODAS 22L	UNIDADE(1)	50
115	23939	CESTO MULTIUSO	UNIDADE(1)	40
116	23945	CARRINHO LIMPEZA MOP	UNIDADE(1)	20
117	20131	BALDE DE PURO ALUMÍNIO N. 26 - 8L	UNIDADE(1)	40
118	11758	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE(1)	20
119	23972	DETERGENTE CLORADO	LITRO(1)	200
120	23973	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	PACOTE(1)	150
121	23974	SULFATO ALUMÍNIO	PACOTE(1)	30
122	23975	BARRILHA PARA LIMPEZA DE PISCINA	PACOTE(1)	50
123	23976	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA	PACOTE(1)	50
124	23977	BALDE DE CLORO PARA PISCINA	PACOTE(1)	10
125	23946	ESFREGÃO MOP	UNIDADE(1)	30
126	23947	REFIL ESFREGÃO MOP	UNIDADE(1)	30
127	11751	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30L	PACOTE(1)	200
128	23944	BALDE DE LIMPEZA	UNIDADE(1)	20
129	23948	MOP FIBRA LIMPEZA LEVE	UNIDADE(1)	40



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

130	23989	ESTOPA BRANCA EXTRA (PACOTE 400G)	PACOTE(1)	100
131	23990	PASTA MULTIUSO LIMPA TUDO A SECO 500G	POTE(1)	100
132	23991	RODO DIKE 45CM	UNIDADE(1)	40
133	23992	VASSOURA GARI FACA 40CM	UNIDADE(1)	50
134	23993	VASSOURA GARI 50CM (VASSOURÃO)	UNIDADE(1)	50

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços.

Não iremos fazer contratos para aquisição por se tratar de uma aquisição de material em que as demandas não possuem períodos regulares de ocorrência e sim são estabelecidas conforme a demanda.

2.2. Prorrogação do Contrato

Não iremos fazer contratos para essa aquisição, mas a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Quanto ao reajuste, recorrente para serviços, mas não necessariamente

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

obrigatório para aquisição de materiais, podemos dizer que ele está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de inflação vigentes, como o IPCA, evitando desequilíbrio financeiro para ambas as partes.

Esta previsão de reajuste é especificamente importante para que futuramente se possa prorrogar a vigência da ata de registro de preços com preços condizentes com o mercado, caso assim seja decidido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A aquisição de materiais de limpeza se faz necessária para a manutenção da higiene, salubridade e conservação dos prédios públicos municipais, como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, entre outros, garantindo um ambiente saudável para servidores e usuários dos serviços públicos.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Para garantir que a aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal seja realizada de maneira eficiente e econômica, foi adotado um método de levantamento detalhado para estimar as quantidades necessárias.

Como critério, foi feita a análise de dados juntamente com funcionários administrativos e os operacionais responsáveis pelas questões de limpeza, somada às consultas a contratações anteriores, avaliando as aquisições das atas e solicitações dos anos anteriores firmados pela administração pública para a aquisição dos itens. Essa análise incluiu a avaliação das quantidades adquiridas, o desempenho dos produtos, a adequação das quantidades às necessidades reais e a durabilidade dos itens.

Estes fatores nos permitiram fazer ajustes nos quantitativos, adequando o quantitativo estimado na última ata às necessidades atuais.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

Para possibilitar a economia de escala, as demandas foram consolidadas, agrupando as necessidades de diferentes setores em uma única contratação. Isso permite negociar melhores condições de preços e prazos, aproveitando o maior volume de aquisição.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Com esse método mencionado no item anterior, chegamos aos quantitativos atuais já mencionados no item 1.2. Alguns acréscimos, diminuições, sutis alterações nas especificações, adições e remoções de itens foram feitas conforme a necessidade visando adequar os quantitativos às necessidades reais.

Com isso, a administração busca não apenas adquirir os itens necessários de forma eficiente, mas também assegurar que os recursos sejam utilizados da melhor maneira possível, aproveitando oportunidades de economia de escala e garantindo que as quantidades adquiridas atendam plenamente às necessidades ao longo do período de vigência da ata.

Entretanto, devemos estar cientes de que, tratando-se de um sistema de registro de preços, não é obrigatório solicitar e empenhar todo o quantitativo estimado. Algumas secretarias julgam crucial manter uma margem de segurança considerável para o objeto em questão, uma vez que ele impacta diretamente a vida dos munícipes e da cidade de forma geral, proporcionando um lugar adequado para o uso das repartições e espaços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo técnico Preliminar nº 55/2024 (conforme elementos constantes no art 18, §1º da Lei 14.133/21.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o quantitativo exato a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., mostrando-se uma opção vantajosa para o município.

É importante acrescentar que ao permitir que várias secretarias, fundos, divisões e outros órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido ao grande volume de aquisições, gerando benefícios a todas as repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as demandas das Secretarias, pelo período da vigência da ata (12 meses).

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.

O fornecedor deve garantir que os materiais de limpeza atendem aos padrões exigidos pela instituição, incluindo eficácia, durabilidade e segurança para o uso.

O fornecedor deve garantir que o material de limpeza será entregue em condições adequadas, sem danos, e que o transporte será realizado com a devida segurança e integridade dos produtos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivos.

Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste Termo Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

6.3. Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias, mediante nota de empenho enviado por esta Secretaria.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração

7.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir possíveis advertências, sanções e penalidades após notificação, no caso de prejuízo para o CONTRATANTE, ou também um novo prazo para a entrega do material, caso seja decidido desta forma.

7.3. Os itens deverão ser entregues nos locais abaixo informados:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeft, 830 – Arcozelo – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16h (Exceto Feriados)
ALMOXARIFADO		
Obras	Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiros – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16h. (Exceto Feriados)
Administração	Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16:h (Exceto Feriados)
Social	Rua do Recanto – nº 046, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h (Exceto Feriados)
Paty Previ	Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ	Segunda à sexta de 12h às 18h
Saúde	Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes–RJ	Segunda à sexta 08h às 13h. (Exceto Feriados)
ALMOXARIFADO		

7.4. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 dias.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade (base legal art. 140, § 1º).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art.140. §2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021, sendo possível a aplicação de sanções e penalidades, quando comprovado o desacordo quanto às exigências estabelecidas.

8.2. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.3. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.5. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.7. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais/prestações dos serviços nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 7.6 deste termo.

8.8. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos - **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL** para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Ficam indicados como responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos materiais:

Mônica Rodrigues da Silva Costa – Agente Administrativo
CPF: 117.761.577-02 – Mat: 2096/01

Alceli Simplicio Coelho – Responsável pelo Almoxarifado
CPF: 915.476.447-53 – Mat: 350/01

As demais Secretarias informarão em momento oportuno.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Demandante para realizar a estimativa, utilizou o valor baseado no levantamento dos valores através de orçamento de fornecedor e também consultou preço em site da internet, onde obteve o custo estimado da contratação no valor de **R\$ 451.093,50 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)**.
- 12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço e orçamento de fornecedores, somada a estimativa das secretarias e fundos participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 2.064.689,25 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

As demais Secretarias informarão em momento oportuno.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2823	3339030000000	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos a este Termo de Referência.

Paty do Alferes, 05 de Junho de 2025.

Para Ciência:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

Secretária de Administração

Secretário: Demandante

Patricia Gonçalves Furtado

Matricula:971/01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 27/2025
Processo: 10304/2024
Data: 01/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19306/2025
Nº da compra: 14966/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2894	LITRO	ÁLCOOL 70% RESUMO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO RECEBIMENTO. POSSUI REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		10,06	29.113,64
2	2048	GARRAFA	ÁLCOOL EM GEL 70% RESUMO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO RECEBIMENTO. POSSUI REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500 ML.		10,10	20.684,80
3	3992	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% RESUMO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO RECEBIMENTO. POSSUI REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.		12,05	48.103,60
4	1848	GALÃO	ALVEJANTE CLORO RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.		30,11	55.643,28
5	1966	GALÃO	DESINFETANTE ANTISSÉPTICO CONCENTRADO RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.		37,35	73.430,10
6	1841	EMBALAGEM	DETERGENTE EM PÓ PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11 RESUMO: ISENTO DE ÁLCALIS CÁUSTICOS. EMBALAGEM DE 1KG.		48,12	88.588,92
7	485	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA RESUMO: DIMENSÕES: 12C X 6,5L X 4A CM. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO: SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU RÚSTICAS.		4,53	2.197,05
8	508	UNIDADE	ESPANADOR DE PENAS RESUMO: CABO LONGO DE 60CM EM MADEIRA.		35,12	17.840,96
9	1408	FARDO	ESPONJA EM AÇO RESUMO: FARDO COM 14 PACOTES. CADA PACOTE COM 08 UNIDADES. CADA PACOTE COM 60 GRAMAS.		31,98	45.027,84
10	555	EMBALAGEM	ESPONJA DUPLA FACE RESUMO: MEDIDAS: 11 X 7,5 X 2,3 CM. COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO. INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.		24,13	13.392,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	2283	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO RESUMO: COR: LARANJA. TAMANHO: 38 X 58 CM.		6,00	13.698,00
12	13594	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO RESUMO: COR: BRANCA. TAMANHO: 20,5 X 20 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.		25,61	348.142,34
13	549	UNIDADE	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO RESUMO: FORMATO: CIRCULAR. DIÂMETRO: 16 CM. MATERIAL: MICROFIBRA. COMPATÍVEL COM OS QUE TEM O BALDE DE 12 A 16 LITROS DE CAPACIDADE.		22,66	12.440,34
14	406	UNIDADE	RODO DE MADEIRA RESUMO: 60 CM. CABO DE 120 CM ENCAPADO COM PLÁSTICO.		25,16	10.214,96
15	819	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO DE ERVA-DOCE RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.		45,08	36.920,52
16	980	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO - 100 L RESUMO: COR: PRETA. TAMANHO: 0,75X0,80CM. ESP MÍN: 10 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		74,99	73.490,20
17	904	FRASCO	SAPONÁCEO EM PÓ RESUMO: FRASCO DE 300G.		12,94	11.697,76
18	397	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO RESUMO: 40 CM. CABO DE MADEIRA DE 120 CM.		23,32	9.258,04
19	296	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA GARI RESUMO: 60 CM. CABO DE 120 CM.		53,14	15.729,44
20	679	UNIDADE	VASSOURINHA DE PIAÇAVA SANITÁRIO		11,88	8.066,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	4298	UNIDADE	PANO DE CHÃO EM SACO ALVEJADO RESUMO: MEDIDAS: 50 X 70 CM.		10,07	43.280,86
22	131	UNIDADE	VASSOURA DE GRAMA REGULÁVEL - METÁLICA RESUMO: CABO DE MADEIRA DE 120 CM. 22 DENTES.		45,56	5.968,36
23	965	GALÃO	DETERGENTE RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.		28,84	27.830,60
24	608	UNIDADE	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 350ML		9,36	5.690,88
25	299	GALÃO	CERA LÍQUIDA INCOLOR RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.		95,70	28.614,30
26	490	EMBALAGEM	SABÃO NEUTRO GLICERINADO EM BARRA RESUMO: 200G CADA UNIDADE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.		11,86	5.811,40
27	357	UNIDADE	RODO PLÁSTICO DUPLO RESUMO: 40 CM. CABO DE MADEIRA DE 120 CM.		16,04	5.726,28
28	851	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA RESUMO: CERDA: LARGURA: 32CM E ALTURA:13CM. MATERIAL DA CABEÇA: PIAÇAVA, MADEIRA, GRAMPOS, FOLHA DE FLANDRES, ARAME E COLA. CABO DE MADEIRA DE 120 CM.		21,18	18.024,18
29	1623	PAR	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX EMBORRACHADA RESUMO: PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHO: P.		11,59	18.810,57
30	803	PACOTE	SACO DE LIXO REFORÇADO - 200L RESUMO: COR: PRETA. TAMANHO: 115 X 90 CM. ESPESSURA EM MICRAS - 10. PACOTE COM 100 UNIDADES.		125,72	100.953,16
31	978	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO - 30 L RESUMO: COR: PRETA. TAMANHO: 0,63X0,80CM. ESP MÍN.: 6 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.		41,01	40.107,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	1902	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA RESUMO: MACIO. NEUTRO. COR: BRANCA. FOLHA DUPLA PICOTADA. TAMANHO DE CADA ROLO: 10CM X 30M. FARDO COM 64 ROLOS.		122,87	233.698,74
33	3822	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA RESUMO: FRAGRÂNCIA: LAVANDA. UNIDADE DE 40 GRAMAS.		5,09	19.453,98
34	58	UNIDADE	CARRINHO DE LIMPEZA RESUMO: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). DEVE POSSUIR ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ, PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR. ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO, CAPACIDADE 80L (SACO).		617,65	35.823,70
35	1261	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS		15,45	19.482,45
36	190	UNIDADE	BALDE PARA ÁGUA - 20 L RESUMO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE INOX, CAPACIDADE 20 L.		22,39	4.254,10
37	147	UNIDADE	DESENTUPIDOR COM CABO LONGO EM MADEIRA 60CM		17,68	2.598,96
38	848	LATA	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL RESUMO: LATA COM NO MÍNIMO 360ML		27,72	23.506,56
39	2210	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML RESUMO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PH NEUTRO, EFICIENTE PARA LIMPEZA GERAL SEM AGREDIR A PELE OU SUPERFÍCIES. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 500 ML.		3,19	7.049,90
40	84	UNIDADE	DISPENSADOR PARA TOALHA EM PAPEL INTERFOLHADO RESUMO: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 41 X 30 X 23 CM. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.		52,63	4.420,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
41	150	UNIDADE	DISPENSADOR PARA SABONETE/ALCOOL GEL RESUMO: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS 26 X12 X 11CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.		42,48	6.372,00
42	15	EMBALAGEM	DESINFETANTE AEROSSOL PARA SUPERFÍCIES - EMBALAGEM DE 360ML RESUMO: DESINFECÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS, INCLUSIVE DO SARS-COV-2(VÍRUS DA COVID-19) E COMBATE A MAUS ODORES.		29,10	436,50
43	13	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, COM CABO PLÁSTICO, TAM APROX. 27CM RESUMO: CERDAS DE NYLON		10,81	140,53
44	40	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLASTICO COM CERDAS EM NYLON RESUMO: CORPO DE PLÁSTICO TAM 13 A 14 CM COM ALÇA		11,47	458,80
45	180	UNIDADE	ODORIZADOR DE AMBIENTE CONCENTRADO C/ ÓLEO ESSENCIAL 140ML (TIPO ESSÊNCIA) RESUMO: AROMAS VARIADOS(LAVANDA; LIMA-LIMÃO; EUCALIPTO; BAMBU E SIMILARES)		19,26	3.466,80
46	452	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL RESUMO: MEDIDAS: 32 X 33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.		9,45	4.271,40
47	446	LATA	INSETICIDA AEROSSOL LATA BASE ÁGUA 400ML		20,17	8.995,82
48	472	UNIDADE	LIMPADOR DE VIDROS FRASCO COM 500ML RESUMO: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.		8,54	4.030,88
49	464	UNIDADE	LIMPADOR MULTI - USO LIMPESA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML		5,27	2.445,28
50	628	FRASCO	LUSTRA MOVEIS 500ML RESUMO: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS		18,01	11.310,28
51	664	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA - TAMANHO G RESUMO: PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS.		11,53	7.655,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
52	399	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA - TAMANHO M RESUMO: PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS.		11,57	4.616,43
53	163	UNIDADE	ESFREGÃO MOP LIMPEZA COM BALDE RESUMO: ESFREGÃO COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,6M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE 24CM X 28CM X 46CM, CENTRÍFUGA INOX REMOVÍVEL		118,61	19.333,43
54	282	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICA RESUMO: CABO LONGO, MÍNIMO DE 60 CM.		11,54	3.254,28
55	442	UNIDADE	PANO MICROFIBRA MULTI-USO (CORES) RESUMO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 X 38CM		8,85	3.911,70
56	1202	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA MULTI USO TIPO PERFEX OU SIMILAR		1,92	2.307,84
57	135	PACOTE	PAPEL TOALHA RESUMO: COM 60 TOALHAS DE APROXIMADAMENTE 19CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS.		12,13	1.637,55
58	45	UNIDADE	REMOVEDOR PARA LIMPEZA LÍQUIDO MULTI USO TIPO FAÍSCA 500ML RESUMO: SEM CHEIRO OU CHEIRO SUAVE		24,99	1.124,55
59	42	UNIDADE	REFIL PARA RODO MÁGICO RESUMO: ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO		27,88	1.170,96
60	114	UNIDADE	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1 C/ CABO EXTENSÍVEL RESUMO: CABO EXTENSOR 3,10 METROS PARA VIDROS E JANELAS, COM CABO FECHADO, REDUZ AO TAMANHO DE 1,25M		184,93	21.082,02
61	22	UNIDADE	RODO MÁGICO RETRÁTIL MULTIFUNCIONAL RESUMO: COM ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO		106,56	2.344,32
62	591	EMBALAGEM	SABÃO DE COCO BARRA 200G EMBALAGEM COM 5		21,24	12.552,84
63	136	GALÃO	SABÃO DE COCO LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS.		49,89	6.785,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	724	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO 50L RESUMO: SACO DE LIXO PLÁSTICO 50L PRETO (PACOTE 100 UNIDADES) CLASSE 1 - TIPO C		82,28	59.570,72
65	10	UNIDADE	TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO OU FIBRA PLÁSTICA		70,08	700,80
66	177	UNIDADE	VASSOURA NYLON MÍN 30 CM C/ CABO DE MADEIRA MÍN 112CM		26,39	4.671,03
67	56	UNIDADE	VASSOURA LIMPA TETO RESUMO: VASCULHO SISAL COM 2,8M		41,34	2.315,04
68	200	KILO	SABÃO EM PÓ 1KG		22,50	4.500,00
69	393	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA - 5L RESUMO: AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM FÓRMULA CONCENTRADA E PERFUMAÇÃO DURADOURA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO MACIEZ E FACILITANDO O PROCESSO DE PASSAR ROUPAS. EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA EVITAR VAZAMENTOS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.		29,14	11.452,02
70	596	KIT	APARELHO DE BARBEAR RESUMO: KIT COM 02 UNIDADES		9,48	5.650,08
71	168	FRASCO	SHAMPOO RESUMO: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML.		25,01	4.201,68
72	168	FRASCO	CONDICIONADOR RESUMO: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML.		28,04	4.710,72
73	185	BISNAGA	CREME DENTAL RESUMO: BISNAGA COM MÍNIMO 180 G, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA OU FLIP-TOP PARA FÁCIL MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.		10,69	1.977,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 27/2025
Processo: 10304/2024
Data: 01/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19306/2025
Nº da compra: 14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
74	194	FRASCO	DESODORANTE FEMININO AEROSOL RESUMO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML.		16,48	3.197,12
75	234	FRASCO	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL RESUMO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML.		17,34	4.057,56
76	290	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90G		4,30	1.247,00
77	100	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO RESUMO: PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G, BEM SELADA PARA EVITAR PERDA DO AROMA.		10,69	1.069,00
78	975	LITRO	ÁLCOOL 92,8% RESUMO: 1 LITRO. ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR, IDEAL PARA ASSEPSIA. POSSUI REGISTRO ANVISA.		13,89	13.542,75
79	128	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA DE PVC FORRADO EM TNT 120CM RESUMO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM USO DE ÁGUA. POSSUI TIRAS PARA AJUSTE. TAMANHO APROXIMANDO: 120X70CM		16,85	2.156,80
80	103	POTE	SODA CÁUSTICA RESUMO: EM ESCAMAS, POTE DE 500G		24,86	2.560,58
81	15	UNIDADE	TOTEM ÁLCOOL GEL RESUMO: DIMENSÕES: 1,40 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) E BASE DE 0,30M X 0,30M. MATERIAL: OS PRODUTOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: PODERÁ SER AÇO OU FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. TIPO DE ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE PEDAL FEITO COM O MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO, SENDO SUA BASE COM FORMATO QUADRADO OU SOLA DO PÉ, COM LIXA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 900 ML UTILIZAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COR: BRANCO OS TOTENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DISPENSERS PARA ÁLCOOL EM GEL (MÍNIMO 900ML DE CAPACIDADE) E DEVERÃO CONTER ADESIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E		260,81	3.912,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 27/2025
Processo: 10304/2024
Data: 01/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19306/2025
Nº da compra: 14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			LOGOTIPO DA PMPA, QUE DEVERÁ SEGUIR O MODELO A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
82	542	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRÓPRIO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.		58,67	31.799,14
83	546	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRÓPRIO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.		85,29	46.568,34
84	328	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15 LITROS RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRÓPRIO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.		27,11	8.892,08
85	21	EMBALAGEM	COTONETE / HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO RESUMO: CONFECCIONADOS COM HASTES FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO E PONTAS 100% ALGODÃO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, MACIO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA HIGIENE PESSOAL E USO EM CUIDADOS DELICADOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE E A HIGIENE DO PRODUTO.		6,20	130,20
86	35	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE PARA O CORPO RESUMO: PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO COM MÍNIMO 200 ML.		20,45	715,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
87	35	FRASCO	CREME DE PENTEAR RESUMO: INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML.		23,62	826,70
88	214	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA NYLON C/ SUPORTE RESUMO: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA ENTRE 35 CM E 45 CM. CABO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE. CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTÉM SUPORTE PLÁSTICO ADEQUADO AO DIÂMETRO DA ESCOVA.		11,92	2.550,88
89	1200	KIT	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL RESUMO: CONTÉM 1 ESCOVA DE DENTES INFANTIL, 1 CREME DENTAL INFANTIL COM MÍNIMO 50 GRAMAS, 1 FIO DE DENTAL COM NO MÍNIMO 25 METROS E 01 SACOLINHA EM PVC COM BOTÃO OU ZÍPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM.		9,88	11.856,00
90	70	UNIDADE	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA EM INOX 10L		12,87	900,90
91	55	UNIDADE	SACO DE LIXO INFECTADO VERMELHO 100 L RESUMO: SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTADOS, COR VERMELHA, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PRÓPRIO PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS CONTAMINADOS, CONFORME AS NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.		133,47	7.340,85
92	224	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%. RESUMO: GALÃO COM 5 LITROS. POSSUI REGISTRO ANVISA.		20,35	4.558,40
93	50	UNIDADE	DISPENSER HIGIÊNICO RESUMO: ROLÃO DUPLO		89,38	4.469,00
94	40	UNIDADE	DISPENSER HIGIÊNICO RESUMO: 60 CM		40,05	1.602,00
95	200	UNIDADE	SABONETE ANTISSÉPTICO RESUMO: ESPUMA 400 ML/1.200		10,24	2.048,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	200	UNIDADE	SABONETE ESPUMA RESUMO: 800ML/1500ML		16,32	3.264,00
97	100	PACOTE	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE RESUMO: PACOTE COM 10		15,60	1.560,00
98	100	PACOTE	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA RESUMO: PACOTE COM 10.		20,51	2.051,00
99	80	UNIDADE	RODO DE ALUMINIO RESUMO: 40 E 60 CM.		35,02	2.801,60
100	20	ROLO	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL RESUMO: ROLO COM 300M		115,83	2.316,60
101	50	UNIDADE	TELAS PARA MICTÓRIO RESUMO: AROMATIZADOR		5,03	251,50
102	100	PACOTE	PANO MICROFIBRA RESUMO: 30X30 CM C/3 UNIDADES.		13,32	1.332,00
103	20	UNIDADE	ESPANADOR ARTICULADO		52,79	1.055,80
104	20	UNIDADE	ESPANADOR ELETROSTATICO RESUMO: MICROFIBRA		29,97	599,40
105	100	UNIDADE	FLANELA GRANDE BRANCA RESUMO: 40X60 CM		3,24	324,00
106	100	LITRO	QUEROSENE PARA LIMPEZA RESUMO: 1L		34,01	3.401,00
107	300	PACOTE	RATICIDA ISCA RESUMO: 15G		4,70	1.410,00
108	60	UNIDADE	PA DE LIXO COLETORA RESUMO: CATA CATA		46,80	2.808,00
109	20	PACOTE	KIT REFIL MOP SPRAY RESUMO: COM 2 UNIDADES		23,93	478,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	50	UNIDADE	ESPANADOR DE PENA NATURAL RESUMO: 30 CM		22,51	1.125,50
111	50	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA RESUMO: FRUTO SANFONADO		14,54	727,00
112	20	UNIDADE	MINI MOP ÚMIDO RESUMO: ALGODÃO		48,53	970,60
113	50	UNIDADE	CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA RESUMO: MOP 140 CM.		67,67	3.383,50
114	50	UNIDADE	BALDE DUPLO SLIM EM PLASTICO REFORÇADOCOM ESCORREDOR E RODAS 22L		88,20	4.410,00
115	40	UNIDADE	CESTO MULTIUSO RESUMO: PARA PRODUTOS DE LIMPEZA		46,17	1.846,80
116	20	UNIDADE	CARRINHO LIMPEZA MOP RESUMO: COM BALDE ESPREMEDOR 30L		416,74	8.334,80
117	40	UNIDADE	BALDE DE PURO ALUMÍNIO N. 26 - 8L		49,10	1.964,00
118	20	UNIDADE	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO RESUMO: INDICADO PARA REMOÇÃO (LIMPEZA) DE TINTAS PARA ESCRITA EM GERAL MARCADOR (P INCEL) DE QUADRO BRANCO, PINCEL ATÔMICO, CANETA ESFEROGRÁFICA, SPRAY DE TINTA, ETC, EM SUPERFÍCIES POROSAS OU POUCO POROSAS, MÓVEIS DE AÇO, ETC.O LIMPADOR É INDICADO TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA ADERIDA AO QUADRO BRANCO E DEMAIS SUPERFÍCIES.		46,92	938,40
119	200	LITRO	DETERGENTE CLORADO RESUMO: GALÃO 5L		57,47	11.494,00
120	150	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO RESUMO: FOLHA DUPLA 300M; PACOTE COM 08		63,78	9.567,00
121	30	PACOTE	SULFATO ALUMÍNIO RESUMO: PACOTE COM 2 KG		24,24	727,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
122	50	PACOTE	BARRILHA PARA LIMPEZA DE PISCINA RESUMO: PACOTE COM 2KG		35,79	1.789,50
123	50	PACOTE	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA RESUMO: PACOTE COM 05		56,94	2.847,00
124	10	PACOTE	BALDE DE CLORO PARA PISCINA RESUMO: PACOTE COM 10KG		248,73	2.487,30
125	30	UNIDADE	ESFREGÃO MOP RESUMO: 40 CM		74,70	2.241,00
126	30	UNIDADE	REFIL ESFREGÃO MOP RESUMO: 40 CM		27,61	828,30
127	200	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30L RESUMO: PACOTE COM 10 UNIDADES		10,22	2.044,00
128	20	UNIDADE	BALDE DE LIMPEZA RESUMO: COM ESPREMEDOR PARA MOP		32,80	656,00
129	40	UNIDADE	MOP FIBRA LIMPEZA LEVE RESUMO: COM CABO, SUPORTE, FIBRAS.		54,99	2.199,60
130	100	PACOTE	ESTOPA BRANCA EXTRA (PACOTE 400G)		10,67	1.067,00
131	100	POTE	PASTA MULTIUSO LIMPA TUDO A SECO 500G		15,63	1.563,00
132	40	UNIDADE	RODO DIKE 45CM		85,80	3.432,00
133	50	UNIDADE	VASSOURA GARI FACA 40CM RESUMO: 36 FUROS - MADEIRA		33,41	1.670,50
134	50	UNIDADE	VASSOURA GARI 50CM (VASSOURÃO) RESUMO: EM MADEIRA		49,55	2.477,50
					TOTAL	2.064.689,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 27/2025
Processo: 10304/2024
Data: 01/07/2025 às 10:00
Solic. de Compra: 19306/2025
Nº da compra: 14966/2025**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 27/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	2894	LITRO	ÁLCOOL 70% RESUMO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO RECEBIMENTO. POSSUI REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
2	2048	GARRAFA	ÁLCOOL EM GEL 70% RESUMO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO RECEBIMENTO. POSSUI REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500 ML.			
3	3992	LITRO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96% RESUMO: VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO RECEBIMENTO. POSSUI REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.			
4	1848	GALÃO	ALVEJANTE CLORO RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.			
5	1966	GALÃO	DESINFETANTE ANTISSÉPTICO CONCENTRADO RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.			
6	1841	EMBALAGEM	DETERGENTE EM PÓ PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11 RESUMO: ISENTO DE ÁLCALIS CÁUSTICOS. EMBALAGEM DE 1KG.			
7	485	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA RESUMO: DIMENSÕES: 12C X 6,5L X 4A CM. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO: SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU RÚSTICAS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	508	UNIDADE	ESPANADOR DE PENAS RESUMO: CABO LONGO DE 60CM EM MADEIRA.			
9	1408	FARDO	ESPONJA EM AÇO RESUMO: FARDO COM 14 PACOTES. CADA PACOTE COM 08 UNIDADES. CADA PACOTE COM 60 GRAMAS.			
10	555	EMBALAGEM	ESPONJA DUPLA FACE RESUMO: MEDIDAS: 11 X 7,5 X 2,3 CM. COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO. INDICAÇÃO DE USO: LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.			
11	2283	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO RESUMO: COR: LARANJA. TAMANHO: 38 X 58 CM.			
12	13594	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO RESUMO: COR: BRANCA. TAMANHO: 20,5 X 20 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.			
13	549	UNIDADE	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO RESUMO: FORMATO: CIRCULAR. DIÂMETRO: 16 CM. MATERIAL: MICROFIBRA. COMPATÍVEL COM OS QUE TEM O BALDE DE 12 A 16 LITROS DE CAPACIDADE.			
14	406	UNIDADE	RODO DE MADEIRA RESUMO: 60 CM. CABO DE 120 CM ENCAPADO COM PLÁSTICO.			
15	819	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE ERVA-DOCE RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.			
16	980	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO - 100 L RESUMO: COR: PRETA. TAMANHO: 0,75X0,80CM. ESP MÍN: 10 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	904	FRASCO	SAPONÁCEO EM PÓ RESUMO: FRASCO DE 300G.			
18	397	UNIDADE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO RESUMO: 40 CM. CABO DE MADEIRA DE 120 CM.			
19	296	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA GARI RESUMO: 60 CM. CABO DE 120 CM.			
20	679	UNIDADE	VASSOURINHA DE PIAÇAVA SANITÁRIO			
21	4298	UNIDADE	PANO DE CHÃO EM SACO ALVEJADO RESUMO: MEDIDAS: 50 X 70 CM.			
22	131	UNIDADE	VASSOURA DE GRAMA REGULÁVEL - METÁLICA RESUMO: CABO DE MADEIRA DE 120 CM. 22 DENTES.			
23	965	GALÃO	DETERGENTE RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.			
24	608	UNIDADE	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 350ML			
25	299	GALÃO	CERA LÍQUIDA INCOLOR RESUMO: GALÃO DE 5 LITROS.			
26	490	EMBALAGEM	SABÃO NEUTRO GLICERINADO EM BARRA RESUMO: 200G CADA UNIDADE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.			
27	357	UNIDADE	RODO PLÁSTICO DUPLO RESUMO: 40 CM. CABO DE MADEIRA DE 120 CM.			
28	851	UNIDADE	VASSOURA PIAÇAVA RESUMO: CERDA: LARGURA: 32CM E ALTURA:13CM. MATERIAL DA CABEÇA: PIAÇAVA, MADEIRA, GRAMPOS, FOLHA DE FLANDRES, ARAME E COLA. CABO DE MADEIRA DE 120 CM.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	1623	PAR	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX EMBORRACHADA RESUMO: PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHO: P.			
30	803	PACOTE	SACO DE LIXO REFORÇADO - 200L RESUMO: COR: PRETA. TAMANHO: 115 X 90 CM. ESPESSURA EM MICRAS - 10. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
31	978	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO - 30 L RESUMO: COR: PRETA. TAMANHO: 0,63X0,80CM. ESP MÍN.: 6 MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
32	1902	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA RESUMO: MACIO. NEUTRO. COR: BRANCA. FOLHA DUPLA PICOTADA. TAMANHO DE CADA ROLO: 10CM X 30M. FARDO COM 64 ROLOS.			
33	3822	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA RESUMO: FRAGRÂNCIA: LAVANDA. UNIDADE DE 40 GRAMAS.			
34	58	UNIDADE	CARRINHO DE LIMPEZA RESUMO: INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). DEVE POSSUIR ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ, PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR. ESTOJO NO COMPARTIMENTO DE ENCAIXE DO SACO, CAPACIDADE 80L (SACO).			
35	1261	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS			
36	190	UNIDADE	BALDE PARA ÁGUA - 20 L RESUMO: FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE INOX, CAPACIDADE 20 L.			
37	147	UNIDADE	DESENTUPIDOR COM CABO LONGO EM MADEIRA 60CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
38	848	LATA	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL RESUMO: LATA COM NO MÍNIMO 360ML			
39	2210	UNIDADE	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO COM 500 ML RESUMO: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, PH NEUTRO, EFICIENTE PARA LIMPEZA GERAL SEM AGREDIR A PELE OU SUPERFÍCIES. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS DOSADORAS, CONTENDO 500 ML.			
40	84	UNIDADE	DISPENSADOR PARA TOALHA EM PAPEL INTERFOLHADO RESUMO: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 41 X 30 X 23 CM. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.			
41	150	UNIDADE	DISPENSADOR PARA SABONETE/ALCOOL GEL RESUMO: FABRICADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS APROXIMADAS 26 X12 X 11CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 ML.ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO.			
42	15	EMBALAGEM	DESINFETANTE AEROSSOL PARA SUPERFÍCIES - EMBALAGEM DE 360ML RESUMO: DESINFECÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS, INCLUSIVE DO SARS-COV-2(VÍRUS DA COVID-19) E COMBATE A MAUS ODORES.			
43	13	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, COM CABO PLÁSTICO, TAM APROX. 27CM RESUMO: CERDAS DE NYLON			
44	40	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON RESUMO: CORPO DE PLÁSTICO TAM 13 A 14 CM COM ALÇA			
45	180	UNIDADE	ODORIZADOR DE AMBIENTE CONCENTRADO C/ ÓLEO ESSENCIAL 140ML (TIPO ESSÊNCIA) RESUMO: AROMAS VARIADOS(LAVANDA; LIMA-LIMÃO; EUCALIPTO; BAMBU E SIMILARES)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	452	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL RESUMO: MEDIDAS: 32 X 33 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.			
47	446	LATA	INSETICIDA AEROSSOL LATA BASE ÁGUA 400ML			
48	472	UNIDADE	LIMPADOR DE VIDROS FRASCO COM 500ML RESUMO: FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.			
49	464	UNIDADE	LIMPADOR MULTI - USO LIMPESA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML			
50	628	FRASCO	LUSTRA MOVEIS 500ML RESUMO: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS			
51	664	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA - TAMANHO G RESUMO: PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS.			
52	399	PAR	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA - TAMANHO M RESUMO: PROTEÇÃO PARA AGENTES QUÍMICOS.			
53	163	UNIDADE	ESFREGÃO MOP LIMPEZA COM BALDE RESUMO: ESFREGÃO COM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,6M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE 24CM X 28CM X 46CM, CENTRÍFUGA INOX REMOVÍVEL			
54	282	UNIDADE	PÁ DE LIXO PLÁSTICA RESUMO: CABO LONGO, MÍNIMO DE 60 CM.			
55	442	UNIDADE	PANO MICROFIBRA MULTI-USO (CORES) RESUMO: DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 X 38CM			
56	1202	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA MULTI USO TIPO PERFEX OU SIMILAR			
57	135	PACOTE	PAPEL TOALHA RESUMO: COM 60 TOALHAS DE APROXIMADAMENTE 19CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS.			
58	45	UNIDADE	REMOVEDOR PARA LIMPEZA LÍQUIDO MULTI USO TIPO FAÍSCA 500ML RESUMO: SEM CHEIRO OU CHEIRO SUAVE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	42	UNIDADE	REFIL PARA RODO MÁGICO RESUMO: ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO			
60	114	UNIDADE	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1 C/ CABO EXTENSÍVEL RESUMO: CABO EXTENSOR 3,10 METROS PARA VIDROS E JANELAS, COM CABO FECHADO, REDUZ AO TAMANHO DE 1,25M			
61	22	UNIDADE	RODO MÁGICO RETRÁTIL MULTIFUNCIONAL RESUMO: COM ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO			
62	591	EMBALAGEM	SABÃO DE COCO BARRA 200G EMBALAGEM COM 5			
63	136	GALÃO	SABÃO DE COCO LÍQUIDO,GALÃO DE 5 LITROS.			
64	724	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO REFORÇADO 50L RESUMO: SACO DE LIXO PLÁSTICO 50L PRETO (PACOTE 100 UNIDADES) CLASSE 1 - TIPO C			
65	10	UNIDADE	TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO OU FIBRA PLÁSTICA			
66	177	UNIDADE	VASSOURA NYLON MÍN 30 CM C/ CABO DE MADEIRA MÍN 112CM			
67	56	UNIDADE	VASSOURA LIMPA TETO RESUMO: VASCULHO SISAL COM 2,8M			
68	200	KILO	SABÃO EM PÓ 1KG			
69	393	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA - 5L RESUMO: AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, COM FÓRMULA CONCENTRADA E PERFUMAÇÃO DURADOURA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, PROPORCIONANDO MACIEZ E FACILITANDO O PROCESSO DE PASSAR ROUPAS. EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA EVITAR VAZAMENTOS. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
70	596	KIT	APARELHO DE BARBEAR RESUMO: KIT COM 02 UNIDADES			
71	168	FRASCO	SHAMPOO RESUMO: SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML.			
72	168	FRASCO	CONDICIONADOR RESUMO: CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML.			
73	185	BISNAGA	CREME DENTAL RESUMO: BISNAGA COM MÍNIMO 180 G, EMBALAGEM RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA OU FLIP-TOP PARA FÁCIL MANUSEIO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.			
74	194	FRASCO	DESODORANTE FEMININO AEROSOL RESUMO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML.			
75	234	FRASCO	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL RESUMO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML.			
76	290	UNIDADE	SABONETE EM BARRA 90G			
77	100	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO RESUMO: PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G, BEM SELADA PARA EVITAR PERDA DO AROMA.			
78	975	LITRO	ÁLCOOL 92,8% RESUMO: 1 LITRO. ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR, IDEAL PARA ASSEPSIA. POSSUI REGISTRO ANVISA.			
79	128	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA DE PVC FORRADO EM TNT 120CM RESUMO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA DAS FACES, DESTINADO À PROTEÇÃO DO TRONCO EM OPERAÇÕES QUE ENVOLVAM USO DE ÁGUA. POSSUI TIRAS PARA AJUSTE. TAMANHO APROXIMANDO: 120X70CM			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
80	103	POTE	SODA CÁUSTICA RESUMO: EM ESCAMAS, POTE DE 500G			
81	15	UNIDADE	TOTEM ÁLCOOL GEL RESUMO: DIMENSÕES: 1,40 M (ALTURA) X 0,30 M (LARGURA) E BASE DE 0,30M X 0,30M. MATERIAL: OS PRODUTOS DEVERÃO SER REVESTIDOS DE PVC MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO: PODERÁ SER AÇO OU FERRO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA GARANTIR MAIOR VIDA ÚTIL E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. TIPO DE ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE PEDAL FEITO COM O MESMO MATERIAL DA ESTRUTURA DE ACIONAMENTO, SENDO SUA BASE COM FORMATO QUADRADO OU SOLA DO PÉ, COM LIXA ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: MÍNIMO 900 ML UTILIZAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COR: BRANCO OS TOTENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM DISPENSERS PARA ÁLCOOL EM GEL (MÍNIMO 900ML DE CAPACIDADE) E DEVERÃO CONTER ADESIVO COM INFORMAÇÕES SOBRE A CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E LOGOTIPO DA PMPA, QUE DEVERÁ SEGUIR O MODELO A SER FORNECIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.			
82	542	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRÓPRIO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.			
83	546	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LITROS RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRÓPRIO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
84	328	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15 LITROS RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PRÓPRIO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES, CONFORME NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.			
85	21	EMBALAGEM	COTONETE / HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO RESUMO: CONFECCIONADOS COM HASTES FLEXÍVEIS DE PLÁSTICO E PONTAS 100% ALGODÃO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, MACIO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA HIGIENE PESSOAL E USO EM CUIDADOS DELICADOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA PARA GARANTIR A INTEGRIDADE E A HIGIENE DO PRODUTO.			
86	35	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE PARA O CORPO RESUMO: PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO COM MÍNIMO 200 ML.			
87	35	FRASCO	CREME DE PENTEAR RESUMO: INDICADO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML.			
88	214	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA NYLON C/ SUPORTE RESUMO: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA ENTRE 35 CM E 45 CM. CABO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE. CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. CONTÉM SUPORTE PLÁSTICO ADEQUADO AO DIÂMETRO DA ESCOVA.			
89	1200	KIT	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL RESUMO: CONTÉM 1 ESCOVA DE DENTES INFANTIL, 1 CREME DENTAL INFANTIL COM MÍNIMO 50 GRAMAS, 1 FIO DE DENTAL COM NO MÍNIMO 25 METROS E 01 SACOLINHA EM PVC COM BOTÃO OU ZÍPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM.			
90	70	UNIDADE	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA EM INOX 10L			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	55	UNIDADE	SACO DE LIXO INFECTADO VERMELHO 100 L RESUMO: SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS INFECTADOS, COR VERMELHA, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PRÓPRIO PARA O DESCARTE DE RESÍDUOS CONTAMINADOS, CONFORME AS NORMATIVAS DA ANVISA (RDC Nº 222/2018) E ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MICRAS.			
92	224	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%. RESUMO: GALÃO COM 5 LITROS. POSSUI REGISTRO ANVISA.			
93	50	UNIDADE	DISPENSER HIGIÊNICO RESUMO: ROLÃO DUPLO			
94	40	UNIDADE	DISPENSER HIGIÊNICO RESUMO: 60 CM			
95	200	UNIDADE	SABONETE ANTISSÉPTICO RESUMO: ESPUMA 400 ML/1.200			
96	200	UNIDADE	SABONETE ESPUMA RESUMO: 800ML/1500ML			
97	100	PACOTE	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE RESUMO: PACOTE COM 10			
98	100	PACOTE	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA RESUMO: PACOTE COM 10.			
99	80	UNIDADE	RODO DE ALUMINIO RESUMO: 40 E 60 CM.			
100	20	ROLO	PANO DE LIMPEZA DESCARTÁVEL RESUMO: ROLO COM 300M			
101	50	UNIDADE	TELAS PARA MICTÓRIO RESUMO: AROMATIZADOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
102	100	PACOTE	PANO MICROFIBRA RESUMO: 30X30 CM C/3 UNIDADES.			
103	20	UNIDADE	ESPANADOR ARTICULADO			
104	20	UNIDADE	ESPANADOR ELETROSTATICO RESUMO: MICROFIBRA			
105	100	UNIDADE	FLANELA GRANDE BRANCA RESUMO: 40X60 CM			
106	100	LITRO	QUEROSENE PARA LIMPEZA RESUMO: 1L			
107	300	PACOTE	RATICIDA ISCA RESUMO: 15G			
108	60	UNIDADE	PA DE LIXO COLETORA RESUMO: CATA CATA			
109	20	PACOTE	KIT REFIL MOP SPRAY RESUMO: COM 2 UNIDADES			
110	50	UNIDADE	ESPANADOR DE PENA NATURAL RESUMO: 30 CM			
111	50	UNIDADE	DESENTUPIDOR DE PIA RESUMO: FRUTO SANFONADO			
112	20	UNIDADE	MINI MOP ÚMIDO RESUMO: ALGODÃO			
113	50	UNIDADE	CABO DE ALUMINIO COM MANOPLA RESUMO: MOP 140 CM.			
114	50	UNIDADE	BALDE DUPLO SLIM EM PLASTICO REFORÇADOCOM ESCORREDOR E RODAS 22L			
115	40	UNIDADE	CESTO MULTIUSO RESUMO: PARA PRODUTOS DE LIMPEZA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	20	UNIDADE	CARRINHO LIMPEZA MOP RESUMO: COM BALDE ESPREMEDOR 30L			
117	40	UNIDADE	BALDE DE PURO ALUMÍNIO N. 26 - 8L			
118	20	UNIDADE	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO RESUMO: INDICADO PARA REMOÇÃO (LIMPEZA) DE TINTAS PARA ESCRITA EM GERAL MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO, PINCEL ATÔMICO, CANETA ESFEROGRÁFICA, SPRAY DE TINTA, ETC, EM SUPERFÍCIES POROSAS OU POUCO POROSAS, MÓVEIS DE AÇO, ETC.O LIMPADOR É INDICADO TAMBÉM PARA REMOÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA ADERIDA AO QUADRO BRANCO E DEMAIS SUPERFÍCIES.			
119	200	LITRO	DETERGENTE CLORADO RESUMO: GALÃO 5L			
120	150	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO RESUMO: FOLHA DUPLA 300M; PACOTE COM 08			
121	30	PACOTE	SULFATO ALUMÍNIO RESUMO: PACOTE COM 2 KG			
122	50	PACOTE	BARRILHA PARA LIMPEZA DE PISCINA RESUMO: PACOTE COM 2KG			
123	50	PACOTE	PASTILHA DE CLORO PARA PISCINA RESUMO: PACOTE COM 05			
124	10	PACOTE	BALDE DE CLORO PARA PISCINA RESUMO: PACOTE COM 10KG			
125	30	UNIDADE	ESFREGÃO MOP RESUMO: 40 CM			
126	30	UNIDADE	REFIL ESFREGÃO MOP RESUMO: 40 CM			
127	200	PACOTE	SACO DE LIXO PLÁSTICO 30L RESUMO: PACOTE COM 10 UNIDADES			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

27/2025

Processo:

10304/2024

Data:

01/07/2025 às 10:00

Solic. de Compra:

19306/2025

Nº da compra:

14966/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
128	20	UNIDADE	BALDE DE LIMPEZA RESUMO: COM ESPREMEDOR PARA MOP			
129	40	UNIDADE	MOP FIBRA LIMPEZA LEVE RESUMO: COM CABO, SUPORTE, FIBRAS.			
130	100	PACOTE	ESTOPA BRANCA EXTRA (PACOTE 400G)			
131	100	POTE	PASTA MULTIUSO LIMPA TUDO A SECO 500G			
132	40	UNIDADE	RODO DIKE 45CM			
133	50	UNIDADE	VASSOURA GARI FACA 40CM RESUMO: 36 FUROS - MADEIRA			
134	50	UNIDADE	VASSOURA GARI 50CM (VASSOURÃO) RESUMO: EM MADEIRA		TOTAL	0,00